



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Sábado, 04 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 945

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Vigilância Sanitária	5
Laudas	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sábado, 04 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 945

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



## ITARARÉ

### Prefeitura

#### LEI MUNICIPAL Nº 4199, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

*Institui o Programa de Apoio à Mulher - PROAM no Município de Itararé.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Itararé o Programa de Apoio à Mulher- PROAM, que será regido pelas normas constantes nesta Lei.

**Art. 2º.** O Programa de Apoio à Mulher- PROAM trata-se apoio do Poder Público em ações afirmativas promovidas pela iniciativa privada, voltadas ao incentivo na divulgação e educação social sobre direitos das mulheres, assim como providências para auxiliar e prestar ajuda a mulheres em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º.** As ações afirmativas do Programa de Apoio à Mulher- PROAM de que trata o artigo anterior consistem em:

- I. Criação de Grupos de apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade emocional, financeira, provenientes de violência doméstica, dentre outros;
- II. Criação de centros de atendimento às mulheres com profissionais voluntários das mais variadas áreas da saúde, visando, preferencialmente, atendimento ginecológico, de prevenção do câncer de mama, psicológico e psiquiátrico;
- III. Criação de centros de profissionalização das mulheres atendidas, com treinamento e cursos profissionalizantes, visando recolocação no mercado de trabalho, ou mesmo aperfeiçoamento curricular;
- IV. Oportunizar um canal de vagas de emprego e de oferecimento de bolsas de estudo para as mulheres atendidas;
- V. Promover a propaganda em sites, aplicativos, perfis de redes sociais, bem como em todos os demais meios de comunicação, das ações praticadas pelo Programa;
- VI. Organizar e criar tecnologias para apoio ao Programa, como a criação de aplicativos, sites, softwares, dentre outros;
- VII. Demais ações que visarem a promoção, divulgação e aperfeiçoamento do Programa de Apoio à Mulher - PROAM.

**Art. 4º.** Todas as ações mencionadas no artigo anterior serão realizadas pela iniciativa privada, por meio, preferencialmente, de grupos organizados na sociedade em forma de Associação ou Fundação, sem qualquer custo aos cofres públicos e sem fins lucrativos.

§ 1º – Referidos grupos sociais organizados, para contar com os apoios do Poder Público de que trata esta Lei, deverão contar com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º - Os Grupos Sociais Organizados de que trata o caput deste artigo deverá ser formado, sempre que possível, por pessoas de conduta ilibada e experiência nos temas pertinentes.

§ 3º - A representatividade dos Grupos Sociais Organizados será regulamentada pelo seu instrumento de criação, de acordo com a modalidade de Pessoa Jurídica escolhida para sua formação.

**Art. 5º.** Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas, custos ou mensalidades das mulheres atendidas pelos grupos participantes do programa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sábado, 04 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 945

Página 3 de 6



# ITARARÉ

## Prefeitura

**Art. 6º.** Caberá ao Poder Público:

- I. Divulgar em seus sites, aplicativos, perfis em redes sociais e demais canais oficiais, links das ações relacionadas ao Programa de Apoio à Mulher- PROAM;
- II. Promover, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, amplo e constante diálogo com as representatividades sociais, sobre melhorias, ideias e projetos para apoio ao Programa;
- III. Ceder, na medida do possível, espaços públicos para a realização das ações do Programa;
- IV. Ceder, na medida do possível, profissionais que sejam servidores públicos para palestras, treinamentos e demais atividades relacionadas ao Programa;
- V. Demais medidas de apoio ao Programa, que se fizerem necessárias, na medida do possível.

**Art. 7º.** O Programa de Apoio à Mulher- PROAM estará vinculado e submetido à fiscalização de suas ações pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cabendo ao Executivo a regulamentação da presente Lei, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de novembro de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO:-** Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sábado, 04 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 945

Página 4 de 6

### Decretos



## ITARARÉ

### Prefeitura

DECRETO Nº 132, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 29 de outubro de 2021;

#### DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 19 de outubro de 2021, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
LILIAN PRISCILA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	50.408.487-2

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA  
Secretário de Administração

E.R



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 04 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 945

Página 5 de 6

### Vigilância Sanitária

#### Laudas

#### DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320618421 – CEVS 47200047511 – Magazine Luiza S/A – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Rua São Pedro, 1218.
2. Proc. N.º 232062320607621 – CEVS 10900005916 – Elisandra e Rafael Ltda – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria – Rua Sophia Dias Menck, 1704.
3. Proc. N.º 2320619121 – CEVS 47100046612 – Mercadinho A. F. do Amaral Ltda – Rua Arnaldo José Domingues, 14.

#### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320616120 – Cabral & Cabral Estética Ltda - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Rua XV de Novembro, 1707.
2. Proc. N.º 2320603420 – Silvio Ribeiro da Cruz – Lanchonete – Rua Lauro Sodré, 350.
3. Proc. N.º 2577004400 – Açougue do Nicola Ltda – Comércio varejista de carnes – Açougues – Rua João Mariano Ribas, 380.
4. Proc. N.º 2320612108 – Nogueira & Mancebo Chocolates Ltda – Lanchonete – Rua São Pedro, 1625.
5. Proc. N.º 232060601111 – Edilson Marcos da Silva Itararé – ME – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - Rua Maria Candido Ramos Martins, 154.
6. Proc. N.º 2320611714 – Salete Silva Prestes – ME – Lanchonete – Rua São Pedro, 2180.

#### DEFERIMENTO DE CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1. Proc. N.º 23206024 – CEVS 56100068519 – Simone Francine Alves – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Rua Eduardo Martins, 526.
2. Proc. N.º 2320613117 – CEVS 56100054917 – Alzira Aparecida Fernandes Vieira - Serviços Ambulantes de Alimentação – Rua João Benine, 426.
3. Proc. N.º 2320606713 – CEVS 47200027111 – Aristides Pereira dos Santos – Comércio varejista de bebidas – Rua Matilde Azevedo Setubal, 625.
4. Proc. N.º 2320610820 – CEVS 47100044512 – Joelma Dalila de Deus Resende – Mercaria – Rua Bruno Magossi, 337.

#### DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320618621 – CEVS 47700005312 – Farmácia Farma Ita Ltda – Drogeria – Rua São Pedro, 1736.

#### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE

1. Proc. N.º 2320610811 – Diego Benatto Guedes – Atividades de Fisioterapia - Rua Prudente de Moraes, 1254.
2. Proc. N.º 2320614305 – Adriana Aparecida Machado Diniz – Atividades Odontológicas com Radiologia – Rua Prudente de Moraes, 1254.
3. Proc. N.º 2320602219 – Vital Farma Itapeva Ltda – Drogeria – Rua São Pedro, 1275.
4. Proc. N.º 2320614420 – Academia Doubovets & Gorski LTda – Atividades de Condicionamento Físico – Rua 13 de Maio, 445.
5. Proc. N.º 2320611805 – Henin Amin Chuery



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Sábado, 04 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 945

Página 6 de 6

– Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua São Pedro, 805.

6. Proc. N.º 2320601908 – Ana Maria Santos Probst – Atividades Odontológicas – Rua XV de Novembro, 898.

7. Proc. N.º 2577002997 – Marco Antonio dos Santos Fonte Boa - Atividades Odontológicas com Radiologia – Rua João Ghizzi, 321.

8. Proc. N.º 2575497 – Wania Tereza Pereira Fonte Boa - Atividades Odontológicas – Rua João Ghizzi, 321.

9. Proc. N.º 2320611114 – Clínica Odontológica Oral Dent Ltda – ME - Atividades Odontológicas com Radiologia – Rua Walfrido Rolim de Moura, 32.

Infração – AIF N.º A 833. Apresentou defesa dentro do prazo. Defesa deferida. Lavrado Auto de imposição de Penalidade de Advertência – AIP N.º A 565. Processo arquivado.

Itararé, 03 de Dezembro de 2021

### PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320618021 – Gustavo Henrique Martins dos Santos - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Rua Lauro Sodré, 360. Lavrado Auto de Infração - AIF N.º A 829. Não apresentou defesa. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP N.º A 560. Não recolheu a multa no prazo. Lavrado Notificação de Recolhimento de Multa – NRM N.º A 116. Não recolheu a multa. Encaminhado ao Departamento Jurídico para cobrança executiva. Processo arquivado.

2. Proc. N.º 2320617821 – Victória Ruivo Rizzi – ME – Merceria – Rua São Pedro, 1729. Lavrado Auto de Infração - AIF N.º A 830. Não apresentou defesa. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP N.º A 561. Não recolheu a multa no prazo. Lavrado Notificação de Recolhimento de Multa – NRM N.º A 117.

3. Proc. N.º 2320617921 – Laercio Galvão Manoel – Merceria – Rua Roando Gabardo, 111. Lavrado Auto de Infração - AIF N.º A 831. Não apresentou defesa. Não sanou a irregularidade. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP N.º A 563. Não recolheu a multa no prazo. Lavrado Notificação de Recolhimento de Multa – NRM N.º A 118.

4. Proc. N.º 2320620321 – Cláudio Batista Junior – ME – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Rua Prudente de Moraes, 1741. Lavrado Auto de